



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 841 DE 29 DE MARÇO DE 1 967. =

DR. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI.-

Artigo 1º)- Fica criado, no quadro de funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgotos, o cargo de Diretor, com os vencimentos mensais de RCr\$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros novos), a partir de 1º de março de 1 967.

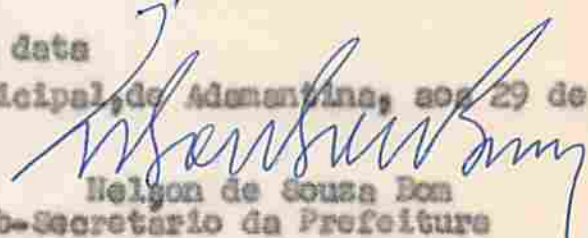
Artigo 2º)- As despesas com a execução da presente Lei, correrão a conta de verbas próprias do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 29 de março de 1 967.


DR. GUMERCINDO ROMANINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 29 de março de 1 967.


Nelson de Souza Bon
Sub-Secretário da Prefeitura